



EDITAL – CONVITE Nº 0119001/2019

Processo Administrativo nº. 015/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 1803 de 17 de agosto de 2018, pelo presente torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na sede deste Município, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global por LOTE, no regime de empreitada global de material e mão de obra, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº Lei Complementar nº. 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos:

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente da CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, independente de comunicação no mesmo horário e local.

DATA: 30 de janeiro de 2019

HORÁRIO: 15:00 horas

ATENÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, *recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a “**Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER**”, conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direito.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO e CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do certame somente as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 ou Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital, e:



3.1.1 – Cadastradas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei 8.666/93.

3.1.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

3.3 - Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

3.4 - Não poderá participar da licitação:

3.4.1 - Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;

3.4.2 - Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;

3.4.3 - Empresas distintas, através de um único representante;

3.4.4 - Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.5 – DO CREDENCIAMENTO

3.5.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.5.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, devendo os mesmos serem apresentados fora do envelope de habilitação:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identidade de fé pública;

b) instrumento público de procuração;

c) instrumento particular de procuração e/ou carta credencial, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório acompanhado de cópia do contrato social, conforme modelo Anexo V; e



d) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionado nas alíneas “b” e “c”, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

3.5.3. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

3.5.4 – Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.5.5 – O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação;

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - SEMED
CONVITE Nº 0119001/2019
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - SEMED
CONVITE Nº 0119001/2019
ENVELOPE “B” - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação neste CONVITE, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, dentro do seu prazo de validade, acompanhada dos documentos abaixo relacionados no item 5 e seus sub-itens:

5.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

5.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



5.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.8 - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (ME ou EPP, Anexo VIII);

5.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;

5.3.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);

5.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4 - Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.5 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

5.3.6 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Altamira;

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

5.3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).



5.4.2 - Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

5.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

5.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.6.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo Anexo IV;

5.6.2 - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V;

5.6.3 - Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, Anexo VI;

5.6.4 - Declaração de conhecimento do local dos Serviços, Anexo VII;

5.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.7 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.8 - A validade das Certidões do caderno será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIIPAL DE ALTAMIRA considerará como sendo de 30 (trinta) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

5.9 - Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.



5.10 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.11 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

5.12 – Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade, deverão ser apresentados individualmente no processo em original ou cópias que serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas por tabelião de notas, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura, como também obedecerem a mesma ordem deste Edital.

5.13 – Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e deve ser apresentada também em PENDRIVE, na forma de word e excel.

6.2 - orçamento discriminado em preços unitário e total para o objeto, em algarismos unitário e total para cada item e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Prazo de execução máximo é de: 90 (noventa) dias.

6.6 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião da Carta Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.7 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;



6.8 - Conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

6.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.10 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

6.11 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.12 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.13 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA deveram ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.1.2 – Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, no início da sessão.

7.1.3 – Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

7.1.4 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação.

7.1.6 – Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



7.1.7 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.8 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2.1 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de empreitada global de material e mão de obra.

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

8.5 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

8.6 – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no quadro de avisos da Unidade Gestora, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;



8.7 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 – PENALIDADES

9.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução dos serviços de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

9.1.1.1 advertência por escrito;

9.1.1.2 multas:

9.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

9.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

9.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “9.1.1.3”;

9.2- As sanções previstas nas letras “9.1.1.1”, “9.1.1.3” e “9.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “9.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.



9.3- Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.5- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens "d" e "g" do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.

11.1 - Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, com valor fixo e irrevogável, na forma da Lei.

11.2 – Ao vencedor da licitação poderá ser exigido, na contratação, prestação de garantia de 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, sendo que a referida garantia será em dinheiro, considerando que mesma será depositada numa conta específica, sendo devolvida corrigida conforme índice de caderneta de poupança.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

13.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e FUNDEB, conforme dotação orçamentária a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR
01	Reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA	R\$: 328.949,70
12 365 0022 2.074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.		
12 367 0022 2.076 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.		



12 365 0018 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches.
12 361 0011 2.052 – Manutenção do Salário Educação QSE.
12 365 0017 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

15.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

15.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução dos serviços do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

15.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

15.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

15.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

15.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

15.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

15.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos mesmos;

15.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



15.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual, conforme permite o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - SEMED.

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade e execução dos serviços.

17 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:

17.1 – conforme a execução dos serviços;

17.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

17.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

17.6 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: PLANILHA, MEMORIAL e PROJETO;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;



- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) Anexo IX: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- i) Anexo X: MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da licitação, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

19.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

19.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

19.5 – Cada licitante poderá se fazer representar neste Convite por uma única pessoa credenciada, a qual será admitida a intervir em qualquer dos trabalhos, respondendo para todos os efeitos pela sua representação.

19.6 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no parágrafo 1º e 2º inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.7 – O Edital de licitação e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados, no endereço e horário indicado no subitem 19.1.

19.8 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.9 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como, a sujeição à Lei nº 8.666/93.

19.10 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

19.11 – Será eleito o Foro da Cidade de Altamira/PA, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Altamira/PA, 22 de janeiro de 2019.

RONI EMERSON HECK
Secretária Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1803/2018



ANEXO I – PLANILHA - CONVITE Nº. 0119001/2019

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a prestação de serviços de reforma e ampliação (obras e instalações), possui natureza continuada, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- Deve-se ressaltar que os serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA, é necessário a sua reforma e ampliação para podermos ofertar um melhor espaço físico com mais qualidade e ofertar mais vagas a população da sede da cidade de Altamira.

A presente contratação **possui** natureza continuada.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a **Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA**, conforme especificações abaixo:

PLANILHAS - ANEXO I

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

5.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução dos serviços do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

5.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

5.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

5.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução;

5.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

5.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Altamira/PA, 22 de janeiro de 2019.

RONI EMERSON HECK
Secretário Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1803/2018



ANEXO I – PLANILHA - CONVITE Nº. 0119001/2019

ANEXO I-A

OBJETIVO: Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

ARQUIVOS EM ANEXO

Anexo I	Planilhas orçamentárias, anexos: 01 Ampliação e 02 Reforma	15 páginas
Anexo II	Cronograma físico financeiro – Ampliação e Reforma	02 páginas
Anexo III	Memorial Descritivo	18 páginas
Anexo IV	Projeto	01 páginas



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO II – CONVITE Nº. 0119001/2019

MODELO DE PROPOSTA

À: PMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Att. Presidente da CPL – José de Arimatéia A. Batista.

Abertura: 30 de janeiro de 2019.

Hora: 15:00 horas

OBJETIVO: Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

PLANILHA - 01

OBRA:	AMPLIAÇÃO, SALA DO PROFESSOR, ÁREA DE SERVIÇO, COBERTURA DA ÁREA DE LAZER E SOLARIUM				
LOCAL	CRECHE CONHECER				
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO CIVIL - AMPLIAÇÃO				
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM AVELINO Nº. 11, BAIRRO BRASÍLIA - ALTAMIRA/PA				
BDI	25%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					R\$:
ITEM	Descrição	UN.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	Locação da obra a trena	m ²	50,00		
1.02	Limpeza do terreno	m ²	50,00		
Valor Total do ITEM 01					xx
2	INFRAESTRUTURA				
	MOVIMENTAÇÃO				
2.01	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m ³	55,00		
2.02	Execução e compactação de aterro com solo predominante-mente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af_09/2017	m ³	55,00		
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
2.03	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	6,41		
2.04	Concreto armado fck=20mpa, usinado, inclui lançamento, com forma aparente - 1 reaproveitamento	m ³	0,98		
2.05	Lastro em concreto magro traço: 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ³	0,14		
2.06	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m ³	1,50		
2.07	Baldrame em conc. simples c/seixo incl.forma mad. branca	m ³	1,32		
Valor Total do ITEM 02					xx
3	SUPERESTRUTURA				
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
	PILARES				
3.01	Concreto armado fck=25mpa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m ³	0,60		
	VIGAS				
3.02	Concreto armado fck=25mpa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m ³	0,84		
Valor Total do ITEM 03					xx



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

4	PAREDES				
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
4.01	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	63,00		
Valor Total do ITEM 04					XX
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
	SALAS ADMINISTRATIVAS				
5.01	Janelas alumínio de correr duas folhas tipo "bate e fecha" c/ vidro temperado #8mm e ferragens (1,9x1,2m)	m ²	1,65		
5.02	Porta de madeira para esmalte, semi-oca, padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com maçaneta, fechadura e duas chaves - fornecimento e instalação.	un	1,00		
5.03	Porta de madeira para esmalte, semi-oca, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com maçaneta, fechadura e duas chaves - fornecimento e instalação.	un	1,00		
5.04	Grade de ferro 7/8" (incl. Pint. Anti-corrosiva) - nas portas e janelas	m ²	1,65		
5.05	Cobogo cerâmico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m ²	0,75		
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
5.06	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro - pç. aparelhada	m ²	41,00		
5.07	Cumeeira de barro	m	7,00		
5.08	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_06/2016	m ²	41,00		
5.09	Imunização p/madeira c/ carbolineum	m ²	41,00		
Valor Total do ITEM 05					XX
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
6.01	Impermeabilização para baldrame(igol 2 + sika 1)	m ²	16,80		
6.02	Impermeabilização rebaixos banho./ coz. (tinta asfáltica)	m ²	12,00		
Valor Total do ITEM 06					XX
7	REVESTIMENTO				
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
	REVESTIMENTO INTERNO TERREO				
7.01	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	161,00		
7.02	Cerâmica 20x20cm (banheiro e deposito do chão ao teto)	m ²	55,50		
7.03	Emboço com argamassa 1:6:adit. Plast.	m ²	161,00		
	REVESTIMENTO EXTERNO				
7.04	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	83,00		
7.05	Emboço com argamassa 1:6:adit. Plast.	m ²	83,00		
	FORRO SUPERIOR				
7.06	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m ²	61,00		
	PINTURA INTERNA - 3 DEMÕES				
7.07	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	161,00		
7.08	Esmalte sobre portas e janelas de madeira c/ selador sem massa	m ²	7,14		
	PINTURA EXTERNA - 3 DEMÕES				
7.09	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	83,00		
Valor Total do ITEM 07					XX
8	PAVIMENTAÇÃO				
	GERAL				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

8.01	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	14,82		
8.02	Caminho em concreto tipo calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - 42 peças de 1,40 x 0,40 x 0,05cm	m²	14,82		
8.03	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	280,00		
SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO					
8.04	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m³	6,29		
8.05	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	34,46		
8.06	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	34,46		
8.07	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm. Fornecimento e aplicação	m²	34,46		
8.08	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	0,50		
Valor Total do ITEM 08				xx	
9	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO					
9.01	Ponto de luz / força (c/tubul., luminária, lâmpada, interruptor, cx. e fiação) ate 200w	pt	7,00		
9.02	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	6,00		
9.3	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00		
Valor Total do ITEM 09				xx	
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIA				
SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO					
10.01	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões,cx. E ralos)	Pt	6,00		
10.02	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	4,00		
Valor Total do ITEM 10				xx	
11	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO					
11.01	Bacia sifonada c/ cx. Descarga acoplada ecológica com assento	un	1,00		
11.02	Ducha higiênica cromada	un	1,00		
11.03	Lavatório de louça c/col.,torneira,sifão e válvula	un	1,00		
11.04	Chuveiro cromado	un	1,00		
11.05	Tanque de louça c/ torneira, sifão e válvula	un	1,00		
11.06	Prateleiras em alvenaria e revestida em cerâmica, cinco elevações	un	1,00		
Valor Total do ITEM 11				xx	
12	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA				
12.01	Luminária c/ lâmp de emergência de 12 hs, tomada e ponto de força.	un	2	50,38	100,76
Valor Total do ITEM 12				xx	
TOTAL				xx	
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO (AMPLIAÇÃO CONFORME PROJETO)				xx	

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - PLANILHA 01 – ANEXO II



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

PLANILHA - 02

OBRA:	REFORMA GERAL - ADAPTAÇÃO EM CRECHE				
LOCAL	CRECHE CONHECER				
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA				
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM AVELINO Nº. 11, BAIRRO BRASÍLIA - ALTAMIRA/PA				
BDI	25%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					R\$:
ITEM	Descrição	UN.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	Placa de obra (1,50m x 2,00m), constituída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1"	m²	3,00		
Valor Total do ITEM 01					xx
2	SERVIÇOS DE RETIRADA				
2.01	Retirada de todo os troncos de arvore remanescentes	m²	43,00		
Valor Total do ITEM 02					xx
3	PAREDES				
3.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (redução da altura da janela)	m²	24,50		
3.02	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (reforma dos banheiros e inclusão de uma parede no banheiro dos funcionários)	m²	120,00		
3.03	Peitoril em mármore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa	m	9,62		
3.04	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm, , preparo manual da argamassa	m	12,00		
Valor Total do ITEM 03					xx
4	COBERTURAS E PROTEÇÕES				
	COBERTURA EXISTENTE				
	ESTRUTURA DE MADEIRA				
4.01	Recuperação da estrutura de madeira existente da cobertura - incluindo: lixamento, preparação, aplicação de anti-cupinícidias, troca de peça de madeira (tesoura, terça, cumeeira, caibros, colunas ou ripas) que apresentarem: deterioração, presença de cupins ou apodrecimento.	cj	1,00		
	ESTRUTURA DO TELHADO				
4.02	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro - pç. Serrada	m²	12,00		
	TELHAMENTO				
4.03	Cobertura em telha cerâmica	m²	12,00		
	CUMEEIRAS				
4.04	Cumeeira de barro (trocar 20% da cumeeira de barro)	m	15,00		
Valor Total do ITEM 04					xx
5	IMPERMEABILIZAÇÃO				
5.01	Impermeabilização com pintura a base de resina epoxi alcatrão, uma demão.	m²	224,20		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

Valor Total do ITEM 05					XX
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.01	Subestação aérea c/ transformador 45 kva (incl.poste, acessórios, aterramento, abrigo em alvenaria e etc)	un	1,00		
6.02	Revisão dos pontos de luz (com troca de todas: luminárias - plafon, lâmpadas, interruptores, caixas e fiação) ate 200w	pt	60,00		
6.03	Revisão dos pontos de força (com troca de todas: fiação, tomadas e disjuntores).	pt	18,00		
6.04	Luminária c/ lâmp de emergência de 12 hs, c/ tomada e ponto de força.	un	10,00		
6.05	Supressor contra surto clamber 45ka	un	4,00		
Valor Total do ITEM 06					XX
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
7.01	Revisão de ponto de esgoto, incluindo: limpeza da fossa e sumidouro.	pt	20,00		
7.02	Revisão de ponto de água, incluindo embutir toda tubulação existente e trocar de toda tubulação e conexões deteriorada.	pt	20,00		
7.03	Revisão e reparo do poço, da fossa e do sumidouro existente	cj	1,00		
7.04	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões,cx. E ralos)	pt	10,00		
7.05	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	10,00		
Valor Total do ITEM 07					XX
8	PISOS				
8.01	Colocação e/ou troca de todo o piso cerâmico (com o fornecimento da cerâmica esmaltada extra, antiderrapante, PEI igual a 5, formato maior ou igual que 20,25 m2)	m²	560,00		
Valor Total do ITEM 08					XX
9	ESQUADRIAS				
9.01	Porta de madeira para esmalte, semi-oca, padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com maçaneta, fechadura e duas chaves - fornecimento e instalação.	un	10,00		
9.02	Porta de madeira para esmalte, semi-oca, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com maçaneta, fechadura e duas chaves - fornecimento e instalação.	un	2,00		
9.03	Grade de ferro 1/2" para proteção das janelas, portas e balacins (incl. fixação e pint. Anti-corrosiva em duas demãos)	m²	18,00		
9.04	Janelas alumínio de correr duas folhas tipo "bate e fecha" c/ vidro temperado #8mm e ferragens (1,9x1,2m)	m²	32,50		
9.05	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, c/vidro liso #8mm e ferragens	m²	4,40		
Valor Total do ITEM 09					XX
10	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
	SANITÁRIOS/LAVABO				
10.01	Bacia sifonada infantil c/ cx. Descarga acoplada ecológica com assento	un	2,00		
10.02	Bacia sifonada c/ cx. Descarga acoplada ecológica com assento - PNE	un	2,00		
10.03	Ducha higiênica cromada - fornecimento e instalação	un	4,00		
10.04	Cuba de louça de embutir	un	4,00		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

10.05	Granito e=2cm - bancada da pia do banheiro	m²	1,52		
10.06	Fechadura de embutir para porta de banheiro em alumínio tipo veneziana, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	un	4,00		
10.07	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	5,40		
10.08	Chuveiro cromado	un	6,00		
10.09	Barra em aço inox (PNE)	m	4,00		
10.10	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	5,00		
10.11	Chapa metálica de proteção de porta PNE, dimensões (0,90 x 0,40 m) - fornecimento e instalação	un	2,00		
BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS					
10.12	Bacia sifonada c/ cx. Descarga acoplada ecológica com assento	un	1,00		
10.13	Lavatório de louça c/col.,torneira,sifão e válv.	un	1,00		
10.14	Barra em aço inox (PNE)	m	1,50		
10.15	Chuveiro cromado	un	1,00		
10.16	Ducha higiênica cromada	un	1,00		
COZINHA					
10.17	Bancada de granito cinza polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em PVC, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornec. e instal.	UN	1,00		
10.18	Tampo (passa prato) em granito preto para cozinha (parte interna e externa) - incl. Ferragens de fixação	m²	2,40		
10.19	Exaustor d=40cm	un	1,00		
LAVANDERIA					
10.20	Tanque de louça c/ torneira, sifão e válvula	un	2,00		
Valor Total do ITEM 10					XX
11	REVESTIMENTO				
REVESTIMENTO INTERNO TERREO					
11.01	Lixamento de parede para receber nova pintura	m²	338,00		
11.02	Cozinha, a. Serv., dispensa, banheiros - revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 30x30cm - fornecimento e aplicação - piso até teto	m²	282,00		
11.03	Salas de aulas - revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 30x30cm - fornecimento e aplicação - piso até 1,10 metros	m²	140,00		
FORRO SUPERIOR (TROCA DE 20% DO FORRO)					
11.04	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	117,50		
PINTURA INTERNA					
11.05	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	757,65		
PINTURA EXTERNA					
11.06	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos (madeiramento do telhado e colunas)	m²	500,00		
11.07	Lixamento de parede para receber nova pintura	m²	500,00		
11.08	Acrílica (sobre pintura antiga)	m²	605,50		
11.09	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos (portas)	m²	62,46		
Valor Total do ITEM 11					
12	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO				
12.01	Extintor de incêndio abc - 6kg	un	5,00		
12.02	Placa de sinalização fotoluminescente	un	20,00		
Valor Total do ITEM 12					XX



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13 URBANIZAÇÃO					
MURO EXTERNO					
13.01	Portão de ferro em metalom (incl. Pintura anti corrosiva), de correr no padrão Prefeitura de Altamira, incluindo: fornecimento das ferragens, montagem, soldagem e pintura antiferruginosa	m ²	14,70		
13.02	Lixamento de parede para receber nova pintura	m ²	186,80		
13.03	PVA interna (sobre pintura antiga)	m ²	186,80		
13.04	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica (incluindo lixamento e retirada de ferrugens)	m ²	192,00		
13.05	Pintura a cal (caiação) na parte interna do muro - duas demãos	m ²	435,00		
CALÇADA - INTERNA					
13.06	Lastro de concreto magro, in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 2,5 cm, aplicado em pisos, para nivelamento, com caimento acentuado	m ³	3,00		
RECUPERAÇÃO DA JARDINEIRA					
13.07	Chapisco no traço 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura - preparo e aplicação	m ²	15,00		
13.08	Plantio de grama esmeralda em rolo	m ²	20,00		
13.09	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm	UN	4,00		
Valor Total do ITEM 13					xx
14 COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA					
14.01	Tratamento das fissuras existentes	M	8,00		
	Torre em conc. armado p/ cx. d'agua h=6,0m-base 2.0x2.0m	UN	1,00		
14.02	Limpeza geral, incluindo todo o terreno e entrega da obra	M2	200,00		
14.03	Letreiro em pintura a óleo, conforme padrão da Prefeitura de Altamira (um na escola outro na casa do professor)	CJ	1,00		
Valor Total do ITEM 14					xx
TOTAL					xx
VALOR COM BDI DA REFORMA DA ESCOLA					xx

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - PLANILHA 02 – ANEXO II

⇒ Valor Total do PLANILHA: 01 - R\$:(.....por extenso)

⇒ Valor Total do PLANILHA: 02 - R\$:(.....por extenso)

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de execução: xx dias:

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Convite nº. 0119001/2019 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 6, sub-item 6.7).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

- ⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- ⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- ⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução dos serviços do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

...../PA, xx de de 2019.

Nome:
.....Função .
RG e CPF:



ANEXO III – CONVITE Nº. 0119001/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Convite nº 0119001/2019 - PMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira a participar no processo licitatório – CONVITE Nº 0119001/2019, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV - CONVITE N°. 0119001/2019

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Convite nº 0119001/2019 - PMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO V - CONVITE Nº. 0119001/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Convite nº 0119001/2019 - PMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Carta Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega do objeto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - CONVITE Nº. 0119001/2019
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Convite nº 0119001/2019 - PMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir o nome da Licitante)*, declara que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto *(inserir o objeto)* do Convite supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII - CONVITE Nº. 0119001/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Convite nº 0119001/2019 - PMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, em atendimento ao Edital que efetuou visita “*in loco*” no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que o mesmo tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VIII – CONVITE Nº. 0119001/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CASO SE ENQUADRE)

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Convite nº 0119001/2019 - PMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Seleção e contratação de empresa, do ramo pertinente, especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA em atendimento ao Edital de Convite nº. 0119001/2019, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO IX – CONVITE Nº. 0119001/2019

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. RONI EMERSON HECK - Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE Nº 0119001/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA.

PLANILHA - 01

OBRA:	AMPLIAÇÃO, SALA DO PREFESSOR, ÁREA DE SERVIÇO, COBERTURA DA ÁREA DE LAZER E SOLARIUM
LOCAL	CRECHE CONHECER
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO CIVIL - AMPLIAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM AVELINO Nº. 11, BAIRRO BRASÍLIA - ALTAMIRA/PA				
BDI	25%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					R\$:
ITEM	Descrição	UN.	QTD.	V. UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	Locação da obra a trena	m ²	50,00		
1.02	Limpeza do terreno	m ²	50,00		
Valor Total do ITEM 01					xx
2	INFRAESTRUTURA				
	MOVIMENTAÇÃO				
2.01	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m ³	55,00		
2.02	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af_09/2017	m ³	55,00		
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
2.03	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	6,41		
2.04	Concreto armado fck=20mpa, usinado, inclui lançamento, com forma aparente - 1 reaproveitamento	m ³	0,98		
2.05	Lastro em concreto magro traço: 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ³	0,14		
2.06	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m ³	1,50		
2.07	Baldrame em conc. simples c/seixo incl.forma mad. branca	m ³	1,32		
Valor Total do ITEM 02					xx
3	SUPERESTRUTURA				
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
	PILARES				
3.01	Concreto armado fck=25mpa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m ³	0,60		
	VIGAS				
3.02	Concreto armado fck=25mpa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m ³	0,84		
Valor Total do ITEM 03					xx
4	PAREDES				
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
4.01	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	63,00		
Valor Total do ITEM 04					xx
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
	SALAS ADMINISTRATIVAS				
5.01	Janelas alumínio de correr duas folhas tipo "bate e fecha" c/ vidro temperado #8mm e ferragens (1,9x1,2m)	m ²	1,65		
5.02	Porta de madeira para esmalte, semi-oca, padrão médio, 90x210cm , espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com maçaneta, fechadura e duas chaves - fornecimento e instalação.	un	1,00		
5.03	Porta de madeira para esmalte, semi-oca, padrão médio, 80x210cm , espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com maçaneta, fechadura e duas chaves - fornecimento e instalação.	un	1,00		
5.04	Grade de ferro 7/8" (incl. Pint. Anti-corrosiva) - nas portas e janelas	m ²	1,65		

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

5.05	Cobogo cerâmico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m²	0,75		
SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO					
5.06	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro - pç. aparelhada	m²	41,00		
5.07	Cumeeira de barro	m	7,00		
5.08	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_06/2016	m²	41,00		
5.09	Imunização p/madeira c/ carbolineum	m²	41,00		
Valor Total do ITEM 05					xx
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO					
6.01	Impermeabilização para baldrame(igol 2 + sika 1)	m²	16,80		
6.02	Impermeabilização rebaixos banho./ coz. (tinta asfáltica)	m²	12,00		
Valor Total do ITEM 06					xx
7	REVESTIMENTO				
SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO					
REVESTIMENTO INTERNO TERREO					
7.01	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	161,00		
7.02	Cerâmica 20x20cm (banheiro e deposito do chão ao teto)	m²	55,50		
7.03	Emboço com argamassa 1:6:adit. Plast.	m²	161,00		
REVESTIMENTO EXTERNO					
7.04	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	83,00		
7.05	Emboço com argamassa 1:6:adit. Plast.	m²	83,00		
FORRO SUPERIOR					
7.06	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	61,00		
PINTURA INTERNA - 3 DEMÕES					
7.07	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	161,00		
7.08	Esmalte sobre portas e janelas de madeira c/ selador sem massa	m²	7,14		
7.09	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	83,00		
Valor Total do ITEM 07					xx
8	PAVIMENTAÇÃO				
GERAL					
8.01	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	14,82		
8.02	Caminho em concreto tipo calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - 42 peças de 1,40 x 0,40 x 0,05cm	m²	14,82		
8.03	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	280,00		
SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO					
8.04	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m³	6,29		
8.05	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	34,46		
8.06	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	34,46		
8.07	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm. Fornecimento e aplicação	m²	34,46		
8.08	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	0,50		
Valor Total do ITEM 08					xx
9	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO					
9.01	Ponto de luz / força (c/tubul., luminária, lâmpada, interruptor, cx. e fiação) ate 200w	pt	7,00		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

9.02	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	6,00		
9.3	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00		
Valor Total do ITEM 09					xx
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIA				
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
10.01	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. E ralos)	Pt	6,00		
10.02	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	4,00		
Valor Total do ITEM 10					xx
11	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
	SALA DOS PROFESSORES / DEPOSITO / ÁREA DE SERVIÇO				
11.01	Bacia sifonada c/ cx. Descarga acoplada ecológica com assento	un	1,00		
11.02	Ducha higiênica cromada	un	1,00		
11.03	Lavatório de louça c/col.,torneira,sifão e válvula	un	1,00		
11.04	Chuveiro cromado	un	1,00		
11.05	Tanque de louça c/ torneira, sifão e válvula	un	1,00		
11.06	Prateleiras em alvenaria e revestida em cerâmica, cinco elevações	un	1,00		
Valor Total do ITEM 11					xx
12	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA				
12.01	Luminária c/ lâmp de emergência de 12 hs, tomada e ponto de força.	un	2	50,38	100,76
Valor Total do ITEM 12					xx
TOTAL					xx
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO (AMPLIAÇÃO CONFORME PROJETO)					xx

PLANILHA - 02

OBRA:	REFORMA GERAL - ADAPTAÇÃO EM CRECHE				
LOCAL	CRECHE CONHECER				
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA				
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM AVELINO Nº. 11, BAIRRO BRASÍLIA - ALTAMIRA/PA				
BDI	25%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					R\$:
ITEM	Descrição	UN.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	Placa de obra (1,50m x 2,00m), constituída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo	m²	3,00		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1"				
Valor Total do ITEM 01					xx
2	SERVIÇOS DE RETIRADA				
2.01	Retirada de todo os troncos de arvore remanescentes	m ²	43,00		
Valor Total do ITEM 02					xx
3	PAREDES				
3.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (redução da altura da janela)	m ²	24,50		
3.02	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (reforma dos banheiros e inclusão de uma parede no banheiro dos funcionários)	m ²	120,00		
3.03	Peitoril em mármore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa	m	9,62		
3.04	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm, , preparo manual da argamassa	m	12,00		
Valor Total do ITEM 03					xx
4	COBERTURAS E PROTEÇÕES				
	COBERTURA EXISTENTE				
	ESTRUTURA DE MADEIRA				
4.01	Recuperação da estrutura de madeira existente da cobertura - incluindo: lixamento, preparação, aplicação de anti-cupinícidás, troca de peça de madeira (tesoura, terça, cumeeira, caibros, colunas ou ripas) que apresentarem: deterioração, presença de cupins ou apodrecimento.	cj	1,00		
	ESTRUTURA DO TELHADO				
4.02	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro - pç. Serrada	m ²	12,00		
	TELHAMENTO				
4.02	Cobertura em telha cerâmica	m ²	12,00		
	CUMEEIRAS				
4.03	Cumeeira de barro (trocar 20% da cumeeira de barro)	m	15,00		
Valor Total do ITEM 04					xx
5	IMPERMEABILIZAÇÃO				
5.01	Impermeabilização com pintura a base de resina epoxi alcatrão, uma demão.	m ²	224,20		
Valor Total do ITEM 05					xx
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.01	Subestação aérea c/ transformador 45 kva (incl.poste, acessórios, aterramento, abrigo em alvenaria e etc)	un	1,00		
6.02	Revisão dos pontos de luz (com troca de todas: luminárias - plafon, lâmpadas, interruptores, caixas e fiação) ate 200w	pt	60,00		
6.03	Revisão dos pontos de força (com troca de todas: fiação, tomadas e disjuntores).	pt	18,00		
6.04	Luminária c/ lâmp de emergência de 12 hs, c/ tomada e ponto de força.	un	10,00		
6.05	Supressor contra surto clamper 45ka	un	4,00		
Valor Total do ITEM 06					xx



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
7.01	Revisão de ponto de esgoto, incluindo: limpeza da fossa e sumidouro.	pt	20,00		
7.02	Revisão de ponto de água, incluindo embutir toda tubulação existente e trocar de toda tubulação e conexões deteriorada.	pt	20,00		
7.03	Revisão e reparo do poço, da fossa e do sumidouro existente	cj	1,00		
7.04	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. E ralos)	pt	10,00		
7.05	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	10,00		
Valor Total do ITEM 07					XX
8	PISOS				
8.01	Colocação e/ou troca de todo o piso cerâmico (com o fornecimento da cerâmica esmaltada extra, antiderrapante, PEI igual a 5, formato maior ou igual que 20,25 m2)	m ²	560,00		
Valor Total do ITEM 08					XX
9	ESQUADRIAS				
9.01	Porta de madeira para esmalte, semi-oca, padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com maçaneta, fechadura e duas chaves - fornecimento e instalação.	un	10,00		
9.02	Porta de madeira para esmalte, semi-oca, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com maçaneta, fechadura e duas chaves - fornecimento e instalação.	un	2,00		
9.03	Grade de ferro 1/2" para proteção das janelas, portas e balacins (incl. fixação e pint. Anti-corrosiva em duas demãos)	m ²	18,00		
9.04	Janelas alumínio de correr duas folhas tipo "bate e fecha" c/ vidro temperado #8mm e ferragens (1,9x1,2m)	m ²	32,50		
9.05	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, c/vidro liso #8mm e ferragens	m ²	4,40		
Valor Total do ITEM 09					XX
10	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
	SANITÁRIOS/LAVABO				
10.01	Bacia sifonada infantil c/ cx. Descarga acoplada ecológica com assento	un	2,00		
10.02	Bacia sifonada c/ cx. Descarga acoplada ecológica com assento - PNE	un	2,00		
10.03	Ducha higiênica cromada - fornecimento e instalação	un	4,00		
10.04	Cuba de louça de embutir	un	4,00		
10.05	Granito e=2cm - bancada da pia do banheiro	m ²	1,52		
10.06	Fechadura de embutir para porta de banheiro em alumínio tipo veneziana, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	un	4,00		
10.07	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m ²	5,40		
10.08	Chuveiro cromado	un	6,00		
10.09	Barra em aço inox (PNE)	m	4,00		
10.10	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	5,00		
10.11	Chapa metálica de proteção de porta PNE, dimensões (0,90 x 0,40 m) - fornecimento e instalação	un	2,00		
	BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

10.12	Bacia sifonada c/ cx. Descarga acoplada ecológica com assento	un	1,00		
10.13	Lavatório de louça c/col.,torneira,sifão e válv.	un	1,00		
10.14	Barra em aço inox (PNE)	m	1,50		
10.15	Chuveiro cromado	un	1,00		
10.16	Ducha higiênica cromada	un	1,00		
COZINHA					
10.17	Bancada de granito cinza polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em PVC, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornec. e instal.	UN	1,00		
10.18	Tampo (passa prato) em granito preto para cozinha (parte interna e externa) - incl. Ferragens de fixação	m²	2,40		
10.19	Exaustor d=40cm	un	1,00		
LAVANDERIA					
10.20	Tanque de louça c/ torneira, sifão e válvula	un	2,00		
Valor Total do ITEM 10					xx
11	REVESTIMENTO				
REVESTIMENTO INTERNO TERREO					
11.01	Lixamento de parede para receber nova pintura	m²	338,00		
11.02	Cozinha, a. Serv., dispensa, banheiros - revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 30x30cm - fornecimento e aplicação - piso até teto	m²	282,00		
11.03	Salas de aulas - revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 30x30cm - fornecimento e aplicação - piso até 1,10 metros	m²	140,00		
FORRO SUPERIOR (TROCA DE 20% DO FORRO)					
11.04	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	117,50		
PINTURA INTERNA					
11.05	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	757,65		
PINTURA EXTERNA					
11.06	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos (madeiramento do telhado e colunas)	m²	500,00		
11.07	Lixamento de parede para receber nova pintura	m²	500,00		
11.08	Acrílica (sobre pintura antiga)	m²	605,50		
11.09	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos (portas)	m²	62,46		
Valor Total do ITEM 11					
12	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO				
12.01	Extintor de incêndio abc - 6kg	un	5,00		
12.02	Placa de sinalização fotoluminoscente	un	20,00		
Valor Total do ITEM 12					xx
13	URBANIZAÇÃO				
MURO EXTERNO					
13.01	Portão de ferro em metalom (incl. Pintura anti corrosiva), de correr no padrão Prefeitura de Altamira, incluindo: fornecimento das ferragens, montagem, soldagem e pintura antiferruginosa	m²	14,70		
13.02	Lixamento de parede para receber nova pintura	m²	186,80		
13.03	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	186,80		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13.04	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica (incluindo lixamento e retirada de ferrugens)	m ²	192,00		
13.05	Pintura a cal (caiação) na parte interna do muro - duas demãos	m ²	435,00		
CALÇADA - INTERNA					
13.06	Lastro de concreto magro, in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 2,5 cm, aplicado em pisos, para nivelamento, com caimento acentuado	m ³	3,00		
RECUPERAÇÃO DA JARDINEIRA					
13.07	Chapisco no traço 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura - preparo e aplicação	m ²	15,00		
13.08	Plantio de grama esmeralda em rolo	m ²	20,00		
13.09	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm	UN	4,00		
Valor Total do ITEM 13					xx
14	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA				
14.01	Tratamento das fissuras existentes	M	8,00		
	Torre em conc. armado p/ cx. d'água h=6,0m-base 2.0x2.0m	UN	1,00		
14.02	Limpeza geral, incluindo todo o terreno e entrega da obra	M2	200,00		
14.03	Letreiro em pintura a óleo, conforme padrão da Prefeitura de Altamira (um na escola outro na casa do professor)	CJ	1,00		
Valor Total do ITEM 14					xx
TOTAL					xx
VALOR COM BDI DA REFORMA DA ESCOLA					xx

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e FUNDEB, conforme dotação orçamentária a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR
01	Reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA	R\$: xx
12 365 0022 2.074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.		
12 367 0022 2.076 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.		
12 365 0018 1.011 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches.		
12 361 0011 2.052 - Manutenção do Salário Educação QSE.		
12 365 0017 1.015 - Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas.		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		



4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:

4.1 – conforme a execução dos serviços;

4.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO e PRORROGAÇÃO

5.1 – Da Vigência do Contrato:

5.1.1 – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

5.2 – Do Prazo de Execução:

5.2.1 – O prazo de execução da obra será de **xx (.....) dias consecutivos para as PLANILHAS 01 e 02**, de acordo com a Cláusula I do Contrato.

5.3 – Da Prorrogação:

5.3.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

5.3.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.



6 - DA REVISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Convite nº. 0119001/2019 que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através do Sr., matrícula, designado através da Portaria nº./2019 de todas as fases da execução da obra e do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo quarto – Caberá à fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;



- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

12 - DA DIREÇÃO

12.1 - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro Civil ou Arquiteto Sr(a)., CREA/PA – RN: o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Fiscalização, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

15.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:



16.1.1.1 advertência por escrito;

16.1.1.2 multas:

16.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

16.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

16.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

16.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

16.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

16.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

16.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso nos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



16.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17 - DA LICITAÇÃO

17.1- Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 0119001/2019.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de de 2019.

RONI EMERSON HECK
Secretário Municipal de Educação - SEMED
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ANEXO X – CONVITE Nº. 0119001/2019

CONVITE Nº. 0119001/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº/2019 – CONVITE Nº 0119001/2019

OBRA: Reforma e Ampliação

OBJETO: Reforma e ampliação da CRECHE CONHECER, localizada na Rua Joaquim Avelino nº. 11, Bairro de Brasília, Altamira/PA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Convite nº. 0119001/2019

ENDEREÇO: Município de Altamira/PA.

VALOR R\$: (.....)

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por preço global de material e mão-de-obra.

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE: (xx)

MODALIDADE DE PAGAMENTO: De acordo com o Contrato.

RECURSOS: recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e FUNDEB.

REAJUSTAMENTO: Não Haverá reajuste.

PRAZO: xx (xxxx) dias.

PENALIDADE: De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93

Altamira/PA, xx de de 2019.

RONI EMERSON HECK
Secretário Municipal de Educação
Contratante

.....
Contratada